



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 382

Autoriza a Aquisição de uma Ambulancia para o Serviço Municipal de Saúde.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Serviço Municipal de Saúde, um veículo tipo Ambulancia Equipado para prestar serviço ao Município de Bom Jesus da Penha.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir de importância até Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), sujeito ao reajuste na data da aquisição.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente da Unidade 5, Serviço Municipal de Saúde até o limite da importância autorizada.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Março de 1.987.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário

JORGE FRANCISCO DA SILVA
Secretário